ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.202, de 06 de abril de 1987.

Fixa a multa para o descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.201, de 24 de março de 1987.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fixa fixada em 5 (cinco) MVR (Maior Valor de Referência), por dia, a multa por descumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.201, de 24 de março de 1987, que dispõe sobre a abertura e fechamento das agências bancárias e das caixas econômicas neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da 13 de abril de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de abril de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal